



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

Apresentação: 06/05/2021 19:01 - Mesa

REQ n.981/2021

Solicita redistribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 548/2020 que “Susta os efeitos da Resolução (RDC) nº 442, de 2 de Dezembro de 2020, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que “Dispõe sobre a manutenção do ingrediente ativo Abamectina em produtos agrotóxicos no País, determina medidas de mitigação de riscos à saúde e alterações no registro decorrentes da sua reavaliação toxicológica” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art.32, inciso I, alínea a), itens 9 e 11 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Decreto Legislativo 548/2020 que “Susta os efeitos da Resolução (RDC) nº 442, de 2 de Dezembro de 2020, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que “Dispõe sobre a manutenção do ingrediente ativo Abamectina em produtos agrotóxicos no País, determina medidas de mitigação de riscos à saúde e alterações no registro decorrentes da sua reavaliação toxicológica” para análise de mérito na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210258816900>



* C D 2 1 0 2 5 8 8 1 6 9 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

Pesticidas são utilizados para reduzir os danos causados pelas pragas agrícolas. A FAO estima que a cada ano se perde entre 20% e 40% dos rendimentos globais de culturas devido a danos causados por pragas e doenças. Se essas pragas não forem manejadas podem reduzir drasticamente a produção de alimentos. Isto pode ocasionar, até mesmo, escassez e aumento do seu custo, como já ocorreu no passado. O produtor agrícola dispõe de diversas medidas de manejo das pragas, como evitar sua entrada, uso de cultivares resistentes, rotação de cultivares e controle biológico. Entretanto, os pesticidas frequentemente são necessários.

Um dos maiores problemas enfrentados pela produção agrícola mundial é a grande ocorrência e os danos causados por fitonematoides (pragas de solo). Estima-se que a perda anual na produção na agricultura mundial seja de até 157 bilhões dólares. No Brasil, de acordo com a Sociedade Brasileira de Nematologia, as perdas atingem mais de 35 bilhões de reais. Em agosto de 2015, o Ministério da Agricultura publicou no Diário Oficial da União a lista de pragas que apresentam os maiores riscos sanitário e fitossanitário para as principais culturas do país nas próximas safras. Estão entre elas: nematoides de galhas, nematoides das lesões radiculares e nematoides de cisto da soja.

O controle de fitonematoides é bastante complexo, assim, a combinação de diferentes medidas de controle favorece o manejo mais eficiente da população do patógeno. No entanto, o controle químico ainda é o método mais eficiente e economicamente viável. Nesse contexto, a Abamectina tem como principal objetivo a redução da penetração do nematoide nas raízes e consequentemente a redução do parasitismo. A Abamectina é um produto da fermentação natural da bactéria do solo *Streptomyces avermitilis*, uma mistura de Avermectina B1a, Avermectina B1b e seus isômeros, que é acaricida, nematicida e inseticida.

Existem hoje 29 Produtos Formulados a base de abamectina autorizados num total de 10 empresas detentoras de registros. Essa molécula tem uso agrícola autorizado no Brasil para aplicação nas culturas de algodão, alho, amendoim, batata, berinjela, café, cana-de-açúcar, cebola, citros, coco, cravo, crisântemo, ervilha, feijão, feijão-vagem, figo, maçã, mamão, manga, melancia, melão, morango, pepino, pêra, pêssego, pimentão, rosa, soja, tomate e uva.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210258816900>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ademais, a Abamectina tem seu uso como pesticida aprovado na Austrália, Brasil, Canadá, Estados Unidos, Japão e União Europeia. No Brasil, o Decreto nº 4.074, de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802/1989, determina que seja proibido o registro de agrotóxicos considerados a) mutagênicos; b) carcinogênicos; c) teratogênicos; d) que causem distúrbios hormonais ou que causem danos ao aparelho reprodutor; e) que se revelem mais perigosos para o homem do que os testes de laboratório com animais tenham podido demonstrar, segundo critérios técnicos e científicos atualizados.

O mesmo Decreto afirma ainda que os testes, as provas e os estudos sobre mutagênese, carcinogênese e teratogênese, realizados no mínimo em duas espécies animais, devem ser efetuados com a aplicação de critérios aceitos por instituições técnico-científicas nacionais ou internacionais reconhecidas.

A mutagenicidade e a carcinogenicidade da Abamectina não foi reavaliada pela ANVISA, já que esses aspectos não são relevantes para este ingrediente ativo, o que está de acordo com as conclusões das agências americana e europeia, que também não consideram a Abamectina mutagênica ou carcinogênica.

Portanto, se torna necessário a avaliação do projeto pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), com o objetivo de avaliar as consequências da sustação dos efeitos da RDC nº 442, de 2 de dezembro de 2020, da Diretoria Colegiada da Anvisa, relacionada ao ingrediente ativo Abamectina, para o desenvolvimento agropecuário brasileiro.

Neste sentido, entendemos que se faz necessário a análise do mérito por parte da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Respeitosamente,

Deputada ALINE SLEUTJES
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210258816900>